



6º TERMO DE ADITIVO

**PROCESSO DE DISPENSA Nº 96/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL 01/2020**

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediado nesta cidade de Pirangi / SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 579, neste ato representada por sua Prefeita Municipal **ANGELA MARIA BUSNARDO**, brasileira, portadora da CI/RG nº 8.311.030-6 - SSP/SP, inscrito do CPF/MF sob o nº 099.915.848-11, residente e domiciliada na cidade de Pirangi, à Rua Prudente de Moraes nº 1.126, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI**, Mantenedora do **Hospital Beneficente José Pirondi**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.804.771/0001-72, sediada nesta cidade de Pirangi, à Avenida Carmem Lúcia Giglio Girade nº 1901, neste ato representada por seu provedor **JOSÉ ORION BERNARDES**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.612.891SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.219.608-08, residente e domiciliado nesta cidade de Pirangi – SP à Rua Cel. Francisco Jozzolino nº 376, Centro,, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Na melhor forma de direito, os partícipes anteriormente identificados e devidamente qualificados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Parcial 01/2020 em epigrafe, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 (Art. 116 c/c Inciso XXIV do Art. 24), Lei nº 8080/90 (Inciso X do Art. 18 e § Único do Artigo 24) e Constituição Federal (Art. 230 e § 1º do Art. 199), devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

JUSTIFICATIVA: O Aditivo nº 01 destinou transferência de recursos para “*funcionamento da Unidade Respiratória de segunda à sexta-feira*”; o Aditivo nº 02 destinou transferência de recursos para “*funcionamento da Unidade Respiratória aos finais de semana*”; o Aditivo nº 03 prorrogou o prazo de execução do Aditivo nº 01; o Aditivo nº 04 contratou a “OSS” para disponibilizar 1 (um) médico coordenador de equipe e recursos humanos para a realização de protocolos e telemedicina para os pacientes COVID-19. O Aditivo nº 05 prorrogou o contrato, tendo em vista o vencimento do Contrato de Gestão e Unidade Respiratória para 31/12/2020. Os aditivos referentes a Unidade Respiratória devem ser prorrogados



conforme manifestação da Diretora de Saúde informando sobre a segunda onda Covid-19, em que informa “que em apenas 07 dias do mês de janeiro já atendemos 59.29% do total de atendimentos realizados no mês de dezembro”, informa também que aumentou o fluxo de atendimento na referida Unidade Respiratória, e portanto nesse sentido é imprescindível a ampliação no horário de atendimento de Segunda a Sexta Feira até as 22 horas, manter o atendimento em feriados e finais de semana até as 16 horas, realizar a distribuição de medicamentos no local, implantar a visita domiciliar diária por profissional de enfermagem, visando a avaliação dos sinais e sintomas, sendo necessário assim a contratação de mão de obra especializada composta por 03 enfermeiros, 08 técnicos de enfermagem, 31 plantões médicos de 6 horas (horário estendido), 02 farmacêuticos, 04 auxiliares de limpeza, 04 recepcionistas e 04 agentes fiscalizadores e 01 fisioterapeuta. As refeições serão fornecidas pela OSS para todos os funcionários lotados na unidade e os insumos, medicamentos e EPIs são de responsabilidade do Município de Pirangi. Seguindo a premissa elencada é imprescindível que seja prorrogado o Aditivo 05/2020, onde o mesmo encerra em 01/03/2021. Todas as previsões fazem parte do Plano de Trabalho que são integrantes deste documento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O aditamento destinado a funcionamento da Unidade Respiratória com vencimento previsto para 01/03/2021, será prorrogado por esse instrumento, pelo prazo até o 10/05/2021, no que tange ao aditamento que objetiva à ampliação dos serviços e horários, bem como do corpo técnico profissional, o mesmo vigorará de 08/02/2021 até 10/05/2021 (efeitos retroativos ao início dos serviços datado de 08/02/2021).

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), medicações e insumos serão fornecidos pelo Município de Pirangi, conforme Planilha Anexa a este Termo Aditivo. No que tange às refeições, essas serão fornecidas pela Organização Social de Saúde, conforme previsões no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

O aditamento para prorrogação do prazo para funcionamento da Unidade Respiratória, no período de 02/03/2021 à 10/05/2021, incidirá o acréscimo de valores ao projeto original, no montante global de **R\$ 93.112,00, noventa e três mil cento e doze reais**), a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

 17 3386 9600
17 3386 1410





No que se refere à ampliação de horário e de corpo técnico o valor global compreendido pelo período de 08/02/2021 às 10/05/2021 será de **R\$ 319.362,69 (trezentos e sessenta e novel mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, a ser desembolsado de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLAUSULA QUARTA – FONTE

Os valores definidos no Plano de Trabalho e seu respectivo Plano Orçamentário, aprovados, serão suportados por recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerando as dotações:

- 01 – Município de Pirangi
- 02 – Executivo
- 0208 – Departamento de Saúde
- 10 – Saúde
- 10.122 – Administração Geral
- 10.1220054 – Assistência Financeira
- 10.1220054.2.085 – Enfrentamento ao Covid-19
- 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas.
E por estarem os partícipes justos e acordados, firmam o presente convenio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de testemunhas, abaixo assinadas.

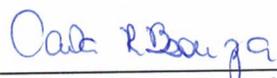
Pirangi, 26 de fevereiro de 2020.


MUNICÍPIO DE PIRANGI
Angela Maria Busnardo
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI
José Orion Bernardes

Testemunhas:

1)


Carla Regiane Busnardo de Souza
Diretora de Administração

2)


Saulo Casemiro
Gestor de Convênios e Contratos

 Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
CEP 15820-000 / Pirangi/SP

 17 3386 9600
17 3386 1410



ANEXO AO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO DE GESTÃO PARCIAL Nº
01/2020

ITENS REFERENTES À PANDEMIA:

- SWAB PARA COLETA
- PROPÉ
- AVENTAL DESCARTÁVEL
- AVENTAL IMPERMEÁVEL
- MÁSCARAS N95, PFF1, PFF2
- MACACÃO PROTETOR
- ÓCULOS DE PROTEÇÃO
- PROTETOR FACIAL
- MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL
- TOUCA DESCARTÁVEL
- ÁLCOOL 70%
- ÁLCOOL GEL 70%
- LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAMANHOS